



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	09
Proc.	14/94
	D.

LEI Nº 100/94, DE 04 DE ABRIL DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM UNIDADE REAL DE VALOR (U.R.V.), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária realizada em 02 de Abril de 1.994, aprovou por unanimidade, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Em acordo com a Medida Provisória nº 434, de 27 de Fevereiro de 1.994, do Governo Federal, ficam convertidos em Unidade Real de Valor (U.R.V.), a partir de 01 de Março de 1.994, a Tabela de Referência Numérica, constante do Anexo I, da Lei nº 094/94, de 01 de Março de 1.994, aplicáveis aos funcionários da Administração do Município de Tarumã, em conformidade com a Tabela constante do anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 04 de Abril de 1.994.



Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	10
Proc.	14/94
	D.

[Handwritten signature]
Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicado na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 04 de Abril de 1.994.

[Handwritten signature]
Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

ANEXO I

TABELA DE REFERENCIA 01/03/94
LEIN. 100/94

VALORES EM URV

FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	FAIXA G	FAIXA H	FAIXA I
96,74	100,92	105,31	109,92	114,76	119,84	125,17	130,78	136,66
114,76	119,84	125,17	130,78	136,66	142,84	149,32	156,13	163,28
136,66	142,84	149,32	156,13	163,28	170,79	178,67	186,95	195,64
163,28	170,79	178,67	186,95	195,64	204,77	214,35	224,41	234,98
195,64	204,77	214,35	224,41	234,98	246,07	257,72	269,95	282,79
234,98	246,07	257,72	269,95	282,79	296,28	310,43	325,30	340,91
282,79	296,28	310,43	325,30	340,91	357,30	374,51	392,58	411,55
340,91	357,30	374,51	392,58	411,55	431,47	452,39	474,35	497,41
411,55	431,47	452,39	474,35	497,41	521,63	547,05	573,75	601,78
497,41	521,63	547,05	573,75	601,78	631,22	662,12	694,57	728,64

Proc. 14194
n.o 11
D.